



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 09-JP, DE 13 DE MARÇO DE 1.989.-

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários na vigente Lei de Meios, para atender à contribuição anual da Câmara Municipal, como sócia institucional à União dos Vereadores de Goiás - UVG.

Parágrafo 1º - A contribuição a que se refere o presente artigo, será repassada à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, e será calculada a base de 01 (um) VRR (valor de referência Regional) por vereador.

Parágrafo 2º - O valor correspondente às contribuições posteriores, deverá ser repassado à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano e obedecerá à mesma base de cálculo a que se refere o parágrafo anterior.

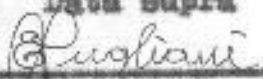
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 13 de março de 1.989.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliesi
Aux. de Administração.-

Fls.nº v.112/113 - livro nº 04.

registrado
em 03-04-89
